



DECRETO N.º 1082, DE 09 DE FEVEREIRO 2017.

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA
SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIÚMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que um Estado Democrático de Direito visa resguardar os direitos e garantias fundamentais da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, estabelecidos no art. 5º da Constituição Federal, assim como o zelo pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, conforme preconiza o artigo 144 da Constituição Federal, mas não impede a colaboração por parte do Município de Piúma, quando tratar-se de interesse local na preservação da ordem pública e da segurança das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a falta de segurança pública em todo o Município de Piúma, decorrente da ausência do efetivo da Polícia Militar nas ruas do nosso Município, haja vista que em 04 de fevereiro de 2017 foi deflagrado o Movimento dos Familiares dos Policiais Militares no Estado do Espírito Santo, onde bloquearam a saída das viaturas dos quartéis e de seu contingente;

CONSIDERANDO a ocorrência de saques e assaltos nesta Cidade, e, um intenso tiroteio no bairro Itaputanga iniciado na noite do dia 08 de fevereiro de 2017 e continuando no dia seguinte;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o retorno dos policiais militares às suas atividades, a fim de proporcionar a defesa de toda a população do Município de Piúma;

CONSIDERANDO que a Força nacional e o Exército encontram-se na região Metropolitana da Grande Vitória, realizando até patrulhas, e até o momento não chegaram ao Município de Piúma;

CONSIDERANDO que o Município de Piúma possui aproximadamente 20.000 (vinte mil) habitantes e que nesta época do ano recebe milhares de turistas do nosso estado e de diversos Estados, chegando a quadruplicar a sua população, não podendo ficar sem a segurança ostensiva pública militar;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal na área de segurança pública e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** no Município de Piúma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Autoriza-se ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento solicitar ao Governo do Estado do Espírito Santo o apoio da Força Nacional de Segurança Pública, e, permite o estudo de viabilidade para a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, com a respectiva licença para o porte de arma de fogo.

Art. 3º Ficam dispensadas, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, do processo regular de licitação, às atividades de resposta ao objeto deste Decreto, considerando a URGÊNCIA da situação vigente.

Art. 4º Suspende-se o atendimento ao público no Paço Municipal enquanto durar a situação de emergência, exceto o Hospital Municipal, e serviços essenciais, como limpeza pública e saúde.

Parágrafo único- O início do ano letivo na rede municipal de ensino e o atendimento nas creches municipais está suspenso até posterior deliberação


Art. 5º Permanecendo a anormalidade na área de segurança pública até o período do carnaval, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a suspender a qualquer processo de contratação relacionado ao carnaval e sua programação.

Art. 6º Para as despesas provenientes da situação de emergência, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotação e à abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto de recursos orçamentários e extra-orçamentários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor até a normalização da situação de segurança no Município de Piúma, revogada as disposições em contrário.

Piúma-ES, 09 de fevereiro de 2017.


José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito de Piúma

PUBLICADO,
conforme art. 13 da LOM.

Daniella Santos de Barros
Secretária de Gabinete